

= LEI Nº 700 DE 21.05.87 =

↑ Autoriza a desapropriação de imóvel
para doação e outros fins
públicos

A Câmara Municipal de Mimoso Novos
por seus representantes legais, e eu, presidente da reunião
da Lei:

Nº 700 - Tica o Chefe do Executivo
Municipal de Mimoso Novos, autorizando a promover a
desapropriação administrativa ou judicial, de um lote com a
área de 1000 e 400 metros e quatro metros quadrados
(144 m²), de propriedade do senhor ELIAS MOTA, situa-
do à margem esquerda da rodovia Mimoso Novos -
Bogal Grande e suburna por todos os lados com

propriedade do referido senhor;

Art: 2º: Fica ainda autorizado a do-
ção e imóvel devido a Companhia de Saneamen-
to de Minas Gerais - COPASA - MG que executará
os serviços diversos para melhoria de abastecimen-
to de água da cidade;

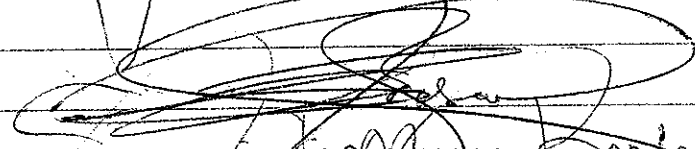
Art: 3º: Para cobrir os despesas de
reparos da presente obra, fica o referido municipal
autorizado a abrir o crédito especial no valor cor-
respondente a avaliação do imposto, bem como a rea-
lizar operações de crédito que se fizer necessário, até
o limite da despesa autorizada.

Parágrafo Único: -

Fica também autorizado, se necessário,
a aceitar parcelas ou outras dotações de presente
Orçamento.

Art: 4º: Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registada municipal de Minas Gerais
nos dias (20) dias do mês de maio e um (1) -
dia do mês de maio de mil novecentos e oitenta e
nove (1989).


= EDASTAR ERMANDES AMBOSA =
- PREFEITO MUNICIPAL -